

ERICK MACEDO

— A D V O C A C I A —

COVID-19



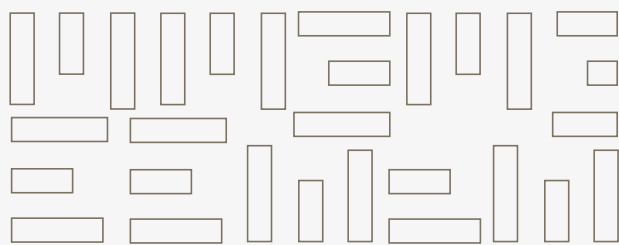
PGFN institui o Plano de Retomada Fiscal

Lírida Macedo e Helena Benício

A Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) publicou, em 1º de outubro, a Portaria nº 21.562/2020, que institui o chamado Programa de Retomada Fiscal no âmbito da cobrança da Dívida Ativa da União (DAU). O diploma se propõe a consolidar as medidas editadas para facilitar a regularização, pelos devedores, de débitos inscritos na DAU face à crise econômico-financeira decorrente da pandemia de Covid-19.

Conforme a Portaria, estão compreendidos no âmbito do Programa: a concessão de regularidade fiscal, com a expedição de CND ou CPEN; a suspensão do registro no CADIN relativo aos débitos administrados pela PGFN; a suspensão da apresentação a protesto de CDA; (iv) a autorização para sustação do protesto de CDA já efetivado; a suspensão das execuções fiscais e dos respectivos pedidos de bloqueio judicial de contas bancárias e de execução provisória de garantias, inclusive dos leilões já designados; a suspensão dos procedimentos de reconhecimento de responsabilidade previstos na Portaria PGFN nº 948/2017; e a suspensão dos demais atos de cobrança administrativa ou judicial.

A Portaria elenca também as diferentes modalidades de transação disponíveis para negociação de dívidas junto à PGFN, entre os quais encontram-se a transação excepcional de que trata a Portaria PGFN nº 14.402/2020; a transação extraordinária prevista na Portaria nº 9.924/2020; a transação de débitos do contencioso de pequeno valor, prevista no Edital PGFN nº 16/2020; entre outras.



COVID-19



ERICK MACEDO

— A D V O C A C I A —

Nos termos da Portaria, estão inseridos no Programa de Retomada Fiscal os contribuintes que já formalizaram acordos relativos às modalidades de transação em vigor. Ainda, a Portaria dispõe que fica aberto até o dia 29 de dezembro de 2020 o prazo para adesão às modalidades de transação previstas no Edital PGFN nº 16/2020; na Portaria PGFN nº 9.924/2020; na Portaria PGFN nº 14.402/2020; na Portaria PGFN nº 18.731/2020; e na Portaria PGFN nº 21.561/2020.

A equipe **Erick Macedo Advocacia** encontra-se à disposição para auxiliar seus clientes quanto ao tema.

